



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2018-1119, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 9/2018-009, CELEBRADO COM A EMPRESA BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB**, com sede na Av. Águia, Quadra 27, Casa nº 20, Novo Repartimento – Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o nº 09.555.113/0001-28, devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação **Sra. WANILZA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 569.396,802-25 ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.452.765/0001-16, com sede à Rua Filadelfia, nº 11, QD 20A, Bairro PQ Espigão, Novo Repartimento –Pará, neste ato representada pelo sr. **WALDEMAR TAVARES SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 2300344 2ª via, PC/MA e do CPF nº 017.175.362-39, residente e domiciliado à Rua Jorge Amado, Quadra 10, nº 06, Bairro Montes Reis, Novo Repartimento – Pará, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2018-1119, ajustado entre si, que tem como **objeto o serviço de locação de embarcações para realizar o transporte escolar fluvial dos alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2018**, cuja origem se deu na Ata de registro de Preço nº. 2018020, oriunda da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 9/2018-009, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato;

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 249/2018 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta, a qual consiste na manutenção dos mesmos preços já praticados e registrados na Ata de Registro de Preço 2018020, oriunda do pregão presencial nº 009/2018-009 que deu origem a contratação;

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785 1101 - ramal 2022 E-mail: procuradoriageraln@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO a previsão contida na cláusula 4ª do instrumento de contrato acerca da possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Solicitação de Alteração Contratual da Secretaria Municipal de Educação, no Parecer nº 249/2018-PGM/PMNR, da Procuradoria Geral do Município; na Ata de Registro de Preços nº 2018020, Contrato nº 2018-1119, firmado entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 9/2018-009, na Lei nº 10.520/02 e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Fica Alterada a cláusula quarta do Termo de contrato, prorrogando o prazo de vigência, que se findará em 31/12/2018, por mais 12 (doze) meses.

2.2 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo iniciará em 01/01/2019 e encerrará em 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados pelo **FUNDEB**:

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 3015 1236100082.104 Manutenção do transporte escolar - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros de jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

4.1 Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2018-1119, resultante do Pregão Presencial nº.: 09/2018-009, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

5.1 A CONTRATADA se compromete a indicar Preposto que manterá contato direto com a CONTRATANTE, através de seus fiscais, com poderes para resolver as demandas decorrentes da contratação, inclusive para receber notificação oficial.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 19 de Dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE**

**BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº